



Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente), 2017

		Janeiro Fevereiro			Março Abril			Abril	Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Total	
	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores
Contratos Coletivos (CC) (1)	1	5.121	4	9.166	8	4.703	11	107.694	4	40.167	18	58.321	11	206.482	11	132.987	5	92.963	10	84.496	5	16.447	3	8.315	91	766.862
Novo	0	0	0	0	0	0	0	0	1	800	0	0	1	69.700	1	32.153	0	0	2	2.680	0	0	1	2.021	6	107.354
Revisão	1	5.121	4	9.166	8	4.703	11	107.694	3	39.367	18	58.321	10	136.782	10	100.834	5	92.963	8	81.816	5	16.447	2	6.294	85	659.508
Parcial	1	5.121	2	677	3	2.405	6	91.751	3	39.367	9	37.023	6	28.560	6	61.222	5	92.963	3	1.172	2	9.540	0	0	46	369.801
Com texto consolidado	0	0	1	1.200	4	1.583	2	1.352	0	0	7	16.537	1	206	3	2.612	0	0	0	0	2	446	1	0	21	23.936
Global	0	0	1	7.289	1	715	3	14.591	0	0	2	4.761	3	108.016	1	37.000	0	0	5	80.644	1	6.461	1	6.294	18	265.771
Acordos Coletivos (AC) (2)	0	0	4	10.865	1	101	0	0	4	1.484	2	426	1	1.807	3	77	4	708	2	741	0	0	0	0	21	16.209
Novo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	39	0	0	1	700	0	0	0	0	3	739
Revisão	0	0	4	10.865	1	101	0	0	4	1.484	2	426	1	1.807	1	38	4	708	1	41	0	0	0	0	18	15.470
Parcial	0	0	1	1.434	1	101	0	0	3	936	1	25	1	1807	1	38	4	708	1	41	0	0	0	0	13	5.090
Com texto consolidado	0	0	1	5.868	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5.868
Global	0	0	2	3.563	0	0	0	0	1	548	1	401	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4.512
Acordos de Empresa (AE) (3)	5	1.504	8	3.723	2	218	6	1.448	13	5.650	18	1.178	10	12.459	9	5.397	5	1.546	9	3.878	8	605	3	206	96	37.812
Novo	0	0	0	0	1	139	0	0	0	0	1	60	3	671	3	659	1	92	2	19	2	284	0	0	13	1.924
Revisão	5	1.504	8	3.723	1	79	6	1.448	13	5.650	17	1.118	7	11.788	6	4.738	4	1.454	7	3.859	6	321	3	206	83	35.888
Parcial	1	8	7	3703	0	0	4	747	5	381	4	404	6	11.615	3	3.426	3	1.398	1	3.292	3	0	3	206	40	25.180
Com texto consolidado	2	348	1	20	0	0	1	558	3	615	10	553	0	0	3	1312	1	56	5	462	2	0	0	0	28	3.924
Global	2	1148	0	0	1	79	1	143	5	4654	3	161	1	173	0	0	0	0	1	105	1	321	0	0	15	6.784
Acordos de adesão (4)	0		0	-	1	-	1	-	2	-	8	-	1		2		1		0		2	-	0	-	18	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogação	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3	0
сс	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0
AC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AE	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Portarias (8)	5	0	10	0	12	0	1	0	1	0	2	0	8	0	1	0	6	0	15	0	19	0	4	0	84	0
de extensão	5	-	10	-	12	-	1	-	1	-	2	-	8	•	1	-	6	-	15	-	19	-	4	-	84	-
convenções objecto de extensão	7	-	14	-	15	-	1	-	1	-	3	-	10	-	2	-	9	-	18	-	19	-	4		103	-
de condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Totais																										
de convenções colectivas (9) = (1) + (2) +(3)	6	6.625	16	23.754	11	5.022	17	109.142	21	47.301	38	59.925	22	220.748	23	138.461	14	95.217	21	89.115	13	17.052	6	8.521	208	820.883
de IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	6	6.625	16	23.754	12	5.022	18	109.142	23	47.301	46	59.925	23	220.748	25	138.461	15	95.217	21	89.115	15	17.052	6	8.521	226	820.883
de IRCT = (6) + (7) + (8) + (10)	11	6.625	26	23.754	24	5.022	19	109.142	24	47.301	48	59.925	31	220.748	26	138.461	21	95.217	36	89.115	34	17.052	10	8.521	310	820.883

Fonte : DERT - DGERT





Observações

Número de trabalhadores: o existente no âmbito de cada convenção colectiva, decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalha por fonte os Quadros de Pessoal do ano disponível mais recente, excepto quando se trate de instrumento novo em que é o indicado no respectivo texto. Do segundo caso resulta que o número total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" porque neste apuramento apenas se considera o número de trabalhadores de revisões de convenções, uma vez que nas primeiras convenções, uma vez que nas primeiras convenções, ao existe apuramento apenas se considera o número de trabalhadores de revisões de convenções, uma vez que nas primeiras convenções.

Portarias: embora publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego e no Diário da República, são indicadas em relação ao mês do respectivo Boletim

Convenções objecto de extensão: número de convenções ou revisões estendidas pelas portarias de extensão publicadas em cada mês. As convenções e revisões em causa foram publicadas em meses ou anos anteriores.

Janeiro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir 1 AE que é alteração não salarial.

Fevereiro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intertabelas» por incluir 1 CC,4 AC e 2AE que são alterações não salariais.

Março: o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intertabelas» por incluir: 1 AE 18 Convenção; 1 AC alteração não salarial e 2 CC que são alterações não salariais.

Abril: o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intertabelas» por incluir: 1 CC alteração não salarial.

Maio: o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intertabelas» por incluir: 1 CC 1 * Convenção e 2 AE que são alterações não salariais.

Junho: o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intertabelas» por incluir: 1 AE 1º Convenção, 6 AE que são alterações não salariais, 2 CC e 3 AE em que os TCO foram considerados em meses anteriores, 1 AE em que não é vável o cálculo, e 2 CC em que não é exequível a autonomização dos TCO por convenção.

Julho: o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intertabelas» por incluir: 3 AE e 1 CC de 1º Convenção, e 2 CC em que não é viável o cálculo.

Agosto: o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intertabelas» por incluir: 1 CC, 2 AC e 3 AE que são 1º Convenção; 1 CC e 1 AE em que os TCO foram considerados em meses anteriores; 2 AE alterações não salariais; 1 CC em que não é viável o cálculo.

Setembro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intertabelas» por incluir: 1 AE 18 Convenção; 1 AC em que os TCO foram considerados em meses anteriores; 1 AE alteração não salarial

Outubro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intertabelas» por incluir: 2 CC, 1 AC e 2 AE 1ª Convenção; 1 CC e 1 AE em que os TCO foram considerados em meses anteriores; 1 CC alteração não salarial; 1 CC e 1 AE em que não é viável o cálculo.

Novembro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intertabelas» por incluir: 2 AE 1º Convenção; 5 (1 CC e 4 AE) alteração não salarial e salarial em que os TCO foram considerados em meses anteriores. Não se consideram os trabalhadores do AE TAP- Transportes Aéreos Portugueses, S.A. e o SNPVAC por ser um protocolo operação equipamentos A330-300.

Dezembro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na «variação média ponderada intertabelas» por incluir: 1 CC 1º Convenção; 1 CC alteração salarial em que não é viável o calculo; 1 CC alteração salarial em que os TCO foram considerados em mês anterior.